



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI Nº
DOM Nº
AUTOGRAFO Nº 098/2013.
PROJETO DE LEI Nº 2.983/2013
AUTORIA: VEREADOR CARLOS ALBERTO DE LUCAS

"Institui a Semana de Musica de Porto Velho" a ser comemorada anualmente, tendo como data referencial o dia 22 novembro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho-RO.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Musica de Porto Velho" no âmbito do município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A "Semana da Música de Porto Velho" será comemorada anualmente, tendo como data referencial o dia 22 de novembro, que é o Dia Nacional do Músico e da música.

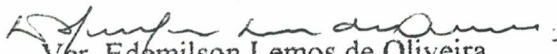
Art. 3º - A "Semana da Música de Porto Velho" tem como objetivo a valorização e o reconhecimento da produção musical local, todos os seus segmentos, respeitando a diversidade cultural e artística.

Art. 4º - A "Semana da Música de Porto Velho", promoverá sempre a implementação da cadeia produtiva da música no município, estimulando concursos, eventos musicais, prêmios, bolsa de formação para a criação e educação musical e intercâmbios com outros municípios.

Art. 5º - A "Semana da Música de Porto Velho" passa a fazer parte do Calendário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2013.


Ver. Edemilson Lemos de Oliveira
Presidente da CCJR/2013

Ver. Carlos Alberto de Lucas (Chico lata)
Membro da CCJR/2013


Ver. Leonardo B. de Moraes (Leo Moraes)
Membro da CCJR/2013